



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

Decreto 932, de 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JULIO CESAR SOARES LOPES DOS SANTOS** do cargo de Coordenador Médico, Símbolo CNT-III, na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2025, 491 da Capitania de Ilhéus e 144 de elevação à Cidade.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR

Prefeito

CRISTIANO TAVARES DE SOUZA CARVALHO

Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

Portaria nº 921, 19 de novembro de 2025.

Designa gestor e fiscais de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto municipal publicado em 1º de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para atuarem como gestor(es) e fiscais da execução do(s) contrato(s):

128/2025S CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ILHEUS - BA,

Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto	Objeto	Vigência a partir de:
SONILDA SANTANA DE MELLO	ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS	JOÃO LUCAS LIMA AQUINO GANEM	CT 128/2025S	03/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo sua eficácia à(s) data(s) acima elencada(s).

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2025, 491 anos da Capitania de Ilhéus e 144 anos de elevação à cidade.

SONILDA SANTANA DE MELLO
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

Portaria nº 925, de 28 de novembro de 2025

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretária de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto municipal publicado em 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado das secretarias do município de Ilhéus- Bahia.

Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto	Contrato
Evani Cavalcante de Souza Rocha.	Giuliana Oliveira Ribeiro dos Santos.	Fabiana Lourdes Santos de Matos.	CT 021/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2025, 491 anos da Capitania de Ilhéus e 144 anos de elevação à cidade.

Evani Cavalcante de Souza Rocha
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

Portaria nº 926, de 28 de novembro de 2025

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretária de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto municipal publicado em 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 089/2023-A, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A PRODUÇÃO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E AOS DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E AOS DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL.

Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto	Contrato
Evani Cavalcante de Souza Rocha.	Raquel Vieira Dias.	Altemíria Gracia Souza Protásio Félix.	CT 089/2023-A

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2025, 491 anos da Capitania de Ilhéus e 144 anos de elevação à cidade.

Evani Cavalcante de Souza Rocha
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17924/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação: LOCATÁRIO: Município de Ilhéus - BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; LOCADOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.628.565/0001-60, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JASIEL MARTINS, Nº 115, CEP 45.658-180, BAIRRO BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS-BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO RECREIO, REFERENTE RENOVAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES), para a execução do referido objeto, será pago conforme estabelecido no 2º Termo aditivo ao contrato nº 157/2023, através do processo administrativo, 17924/2025, observando-se os dispositivos da lei nº 8.666/93, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada. Assinatura: 28 de novembro de 2025. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); vigência: 12 (doze) meses;

Ilhéus - BA, 28 de novembro de 2025.

EVANI CAVALCANTE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17842/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; LOCADOR: JULIO RODOLFO VIEIRA FILHO, inscrito no CPF SOB O Nº 133.720.765-91, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ITACONOEIRA, Nº 1081, BAIRRO JARDIM SAVÓIA, ILHÉUS-BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANE ECKES, REFERENTE RENOVAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES), para a execução do referido objeto, será pago conforme estabelecido no 4º Termo aditivo ao contrato nº 118/2021, através do processo administrativo, 17842/2025, observando-se os dispositivos da Lei Nº 8.666/93, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada. Assinatura: 21 de novembro de 2025. Valor: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); Vigência: 12 (doze) meses;

Ilhéus - BA, 21 de novembro de 2025.

EVANI CAVALCANTE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17591/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS – BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; LOCADOR: SEBASTIÃO CARLOS SILVA MOREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 005.050.115-14 e GLORIA MARIA DO AMARAL E SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 005.026.385-40, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORONEL JOSÉ NONATO AMARAL, Nº 152, ESTANCIA HIDROMINERAL DE OLIVENÇA, CEP 45.668-000, ILHÉUS-BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE KATDUANA, REFERENTE RENOVAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES), para a execução do referido objeto, será pago conforme estabelecido no 2º Termo aditivo ao contrato nº 158/2023, através do processo administrativo, 17591/2025, observando-se os dispositivos da Lei Nº 8.666/93, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada. Assinatura: 28 de novembro de 2025. Valor: R\$ 42.000,00(trinta e seis mil reais); vigência: 12 (doze) meses;

Ilhéus - BA, 28 de novembro de 2025.

EVANI CAVALCANTE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT 109/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025

O Município de Ilhéus/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.697/0001-62, com sede Avenida Brasil, nº. 90, Bairro Conquista – CEP 45650-270 - Ilhéus/BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.203/0001-70, situada a Avenida Canavieiras, nº. s/n, bairro Centro – CEP 45.652-125 - Ilhéus/BA torna pública a contratação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025, Contratante: Município de Ilhéus - BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; Contratado: FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERNANI SÁ E NA CENTRAL DE INTEGRAÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, para a execução do referido objeto, será pago conforme estabelecido no TR do processo administrativo, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada. Assinatura: 01 de outubro de 2025. Valor: R\$ 601.412,32 (seiscentos e um mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos); Vigência: 08 (oito) meses.

Ilhéus - BA, 01 de outubro de 2025.

SONILDA SANTANA DE MELLO

Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025

Diante do parecer jurídico emitido no processo, e definição da disputa, Reconheço, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente termo da Concorrência Pública nº. 004/2025 para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 058/2025 – Processo de Protocolo Geral nº. 1640/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERNANI SÁ E NA CENTRAL DE INTEGRAÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BAHIA, cuja vencedora foi a Empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, no valor de R\$ 601.412,32 (seiscentos e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), para a execução do referido objeto, o qual será pago conforme estabelecido no TR do processo administrativo, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021, na sua redação atual, no que cabe à contratação supracitada.

Ilhéus - BA, 01 de outubro de 2025.

SONILDA SANTANA DE MELLO
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

CAMPANHA SALARIAL 2025.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHÉUS E O SINSEPI – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, PARA O PERÍODO 2025, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

I – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 1ª – DO REAJUSTE SALARIAL – O Município de Ilhéus se compromete a aplicar o índice de percas inflacionarias acumuladas em 5,53 % referente ao IPCA.

- a) Alteração do Salário Mínimo Municipal para R\$ 1.941,75 devido ao reajuste de 15% de acordo com as projeções de receitas municipais.
- b) Aplicação da Progressão dos servidores que fizeram jus após a implantação do PCCR, bem como a gratificação por titulação.
- c) Discussão e Enquadramento das funções do PCCV.
- d) Discussão de reajuste da Função Gratificada.
- e) Fica estabelecido em mesa de negociação o pagamento do adicional de 5% para Fiscais Sanitaristas, Fiscalização de Posturas e LOP, sem prejuízo da obrigatoriedade de que eventual concessão esteja acompanhada do estudo de viabilidade econômico-financeiro para o fim de que a municipalidade atenda aos critérios legais e cogentes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- f) Regulamentará o adicional de risco de vida aos servidores da Fiscalização Posturas e FOE, nos termos do art. 63 da Lei 4269/24, sem prejuízo da obrigatoriedade de que eventual concessão esteja acompanhada do estudo de viabilidade econômico-financeiro para o fim de que a municipalidade atenda aos critérios legais e cogentes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

CLÁUSULA 2ª - DO REAJUSTE PARA OS APOSENTADOS – O Município se compromete a reajustar a complementação salarial dos aposentados e pensionistas PDV e PDVE na mesma proporção dos reajustes concedidos aos servidores da ativa, na mesma data do reajuste concedido ao funcionário da ativa.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO – O Município se compromete a reajustar o valor pago a título de Vale Alimentação para R\$700,00 (setecentos reais); realizar retroativo de janeiro a junho nos meses de julho a novembro no valor de R\$ 770 reais. Quanto às recargas natalinas relativas aos anos de 2024 e 2025, a matéria permanecerá em mesa permanente de negociação, com definição até antes do Natal de 2025.

Parágrafo 1º - Os trabalhadores afastados em função de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, permanecerão com direito a percepção do referido benefício por um prazo limite de 90 (noventa) dias a contar do respectivo afastamento.

Parágrafo 2º - A concessão do benefício dar-se-á através de empresa especializada e idônea, escolhida pelo sindicato profissional, competindo ao município repassar o valor global da parcela antes do início de cada mês (até o dia 20).

Parágrafo 3º - A carga extra Natalina, é garantia extensiva, na forma da lei, aos associados da entidade Sindical, cuja base de negociação tem como pressuposto os efeitos deste instrumento e das premissas estabelecidas em mesa permanente.

II – CLÁUSULAS TRABALHISTAS

CLÁUSULA 4ª - UNIFORMES – O Município fornecerá gratuitamente, a todos os seus funcionários, 04 (Quatro) uniformes por ano, desde que exigido o seu uso nas atividades.

Parágrafo 1º - Será concedido o auxílio fardamento a todos os servidores que são



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

das secretarias descritas em legislação municipal sobre o tema.

CLÁUSULA 5ª – ISONOMIA - Tratar com isonomia todos os servidores em relação aos artigos 20º- §1 e §2, 42º- V e 44º da lei 4025/2019. Fica estabelecida mesa de negociação permante para trata desse tema.

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE EPI e DEMAIS – O Município tratara todos os trabalhadores com isonomia fornecerá equipamento de Proteção Individual para todos os trabalhadores que deles necessitam trabalhar, (limpeza urbana, coveiros, salvavidas, guarda municipal, agente de trânsito, pessoal da saúde, eletricitas, soldadores, operadores de moto serra, de roçadeira mecânica, e outros), sem qualquer ônus para o servidor;

Paragrafo 1º- O município criará legislação para pagamento do Auxílio EPI com valores incididos sobre o salário base do servidor, definidos em reunião com o sindicato, observando critério de complexidade e equipamentos utilizado por cada categoria.

a) Fornecerá também protetor solar a todos os trabalhadores que ficam expostos a radiação solar, ou irá pagar adicional de proteção conforme legislação em vigor, bem como fornecerá água mineral para trabalhadores que executam tarefas em via pública.

CLÁUSULA 7 – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR - O sindicato, tendo como finalidade a promover a integridade do trabalhador no local do trabalho, deverá o município viabilizar com recursos humanos e materiais o SESMT- Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho, nos parâmetros previstos na norma regulamentadora nº4-NR 4, tendo a participação do sindicato;

O Município se compromete a implantar o PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

CASA CIVIL

- .P.P.R.A- Programação de Prevenção de Riscos Ambientais;
- .LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- .Criar a "CIPAs", e definir mapa de Risco dos locais de trabalho;
- .Traçar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
- .Envio anual, via sistema, do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para todos os trabalhadores e contratados e assim atender as normas trabalhistas. (ex: fornecer lanche a trabalhos extras que excederam duas horas).

CLÁUSULA 8ª – Realização periódica de exames de saúde ocupacional por categoria observando os agravos de saúde provenientes da ocupação do servidor.

CLÁUSULA 9ª – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – O Município se compromete a fornecer cursos aos funcionários que visem o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos. E criará comissão de avaliação para que seja efetivado de forma positiva a participação destes treinamentos.

CLÁUSULA 10ª – FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES – O Município concederá vale-transporte para os integrantes da categoria dos profissionais, até quinto dia útil de cada mês, descontando 6% (seis por cento) da remuneração do servidor.

§ 1º - O Vale Transporte deverá ser creditado no cartão magnético até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês. O não cumprimento deste parágrafo não implicará em penalidades ao trabalhador por faltar ao serviço após este prazo por falta de vale-transporte.

§ 2º – O Município se obriga a creditar aos trabalhadores o vale transporte intermunicipal dos trabalhadores que moram em até 40 km da sede e atuam em Ilhéus, efetivando o desconto de 6% do salário base dos trabalhadores, distribuindo até o quinto dia útil de cada mês, não sendo estes cumulativos conforme legislação vigente.

§ 3º - A quantidade de vales fornecidos seja igual a quantidade de dias trabalhados



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

pelo trabalhador

III – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 11ª - DOS LAUDOS PERICIAIS – O Município se compromete a contratar empresas das áreas específicas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para elaboração dos laudos.

CLÁUSULA 12ª – HORAS EXTRAS – O Município se compromete a pagar mensalmente as horas extras trabalhadas a qualquer servidor municipal que faça jus principalmente aquelas realizadas aos sábados, domingos e feriados, no valor 100%; que as referidas horas extras sejam calculadas pelo Setor de recursos Humanos de acordo com os coeficientes que devam ser utilizados com base na carga horária semanal estabelecida em lei do PCCV;

CLÁUSULA 13ª – ADICIONAIS – O Município concederá a TODOS OS SERVIDORES QUE FAÇAM JUS, o adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade, e outros instituídos em lei, incidindo sobre o Salário Base.

- a) O município se comprometerá a criar ambiente salubre a todos seus trabalhadores.
- b) O município se comprometerá a reduzir os danos e a criar mecanismos dessa redução de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) O município se compromete a cumprir pagamento de todos os trabalhadores de acordo com o publicado em campanhas anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O município se compromete a reajustar o adicional proteção a ser pago R\$ 100,00 (Cem reais) salvo as categorias que tem legislação específica.

CLÁUSULA 14ª- AJUDA DE CUSTO/ VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS - O município se obriga a conceder ajuda de custo aos profissionais que atuam nas Vilas, Distritos e Povoados, no percentual de 30% (trinta por cento). Seguindo a lei específica



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

CLÁUSULA 15ª- DA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS - O município se obriga a não efetuar nenhum desconto no salário do trabalhador que faltar o serviço para participar de assembleias convocadas pelo Sindicato.

CLÁUSULA 16ª- AUXÍLIO RENOVAÇÃO PARA CNH DE MOTORISTAS- O município irá criar legislação municipal para garantir pagar 50% de custos de renovação de CNH dos servidores motoristas profissionais deste município.

VI CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E READEQUAÇÃO SALARIAL

CLÁUSULA 17 - REVISÃO DA ESTRUTURA SALARIAL E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS - A entidade signatária do presente Acordo Coletivo de Trabalho o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Ilhéus **SINSEPI** reconhece a necessidade de manutenção de uma estrutura salarial justa e equitativa para todos os empregados abrangidos por este instrumento, visando corrigir eventuais distorções ou inconsistências identificadas nas atuais tabelas salariais e planos de cargos e salários vigentes.

Parágrafo 1º - Formação de Comissão Paritária: Fica estabelecida a criação de uma Comissão Paritária, composta por representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Ilhéus **SINSEPI** e da Prefeitura Municipal de Ilhéus (em número igual para ambas às partes), no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura deste ACT, com a finalidade de analisar, discutir e propor soluções para as inconsistências e distorções salariais apontadas.

Parágrafo 2º - Objetivos e Prazos: A Comissão Paritária terá o prazo de 30 dias, podendo ser motivadamente prorrogável por sucessivos períodos, para concluir seus trabalhos de análise e apresentar um relatório final com as propostas de readequação da tabela salarial, respeitando-se os critérios legais e os limites econômico-financeiros estabelecidas a partir de estudos promovidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento. Este relatório deverá ser submetido à aprovação final da diretoria da respectiva entidade sindical e da Prefeitura Municipal de Ilhéus.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

Parágrafo 3º - Implementação das Correções: As correções salariais decorrentes do trabalho da Comissão Paritária, se aprovadas, serão implementadas na folha de pagamento do mês subsequente à aprovação do relatório final, ou em data a ser definida consensualmente entre as partes, e terão efeito retroativo a de 1º (Primeiro) de janeiro ou outra data acordada.

Parágrafo 4º - Critérios de Correção: Os critérios para a identificação e correção das inconsistências deverão levar em conta a complexidade das funções, a responsabilidade do cargo, a qualificação profissional exigida, a isonomia – desde que decorra da legislação – e a manutenção do equilíbrio interno da estrutura salarial da categoria/Prefeitura. Ficam ressalvados os reajustes decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial ou término de contrato de aprendizagem/experiência, que seguem as regras já previstas em lei ou em outros instrumentos normativos, cujo implemento poderá operar-se mediante processo administrativo ou através da esfera judicial.

Parágrafo 5º - Solução de Impasses: Caso a Comissão Paritária não chegue a um consenso dentro do prazo estabelecido, as partes poderão, de comum acordo, convocar reunião extraordinária para tentativa pontual de resolução do impasse, ou ainda, se persistir o impasse, poderão levar a divergência para apreciação da Justiça, conforme previsto na legislação vigente.

V – CLÁUSULA SINDICAL

CLÁUSULA 18ª - DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO – O Município criará a Comissão Permanente de Negociação, para promover o entendimento do Governo com o Sindicato, para aperfeiçoamento do PCCV entre outras demandas e Leis municipais de importância para os servidores, bem como garantir a participação da agremiação sindical no acompanhamento do processo de avaliação do probatório de concurso, bem como demais demandas de servidores.

a) Redução de carga horária



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

CASA CIVIL

- b) Reenquadramento de funções
- c) Regulamentação do auxílio proteção (art. 91 da Lei 4269/2024)
- d) Concessão da licença prêmio para os servidores que solicitarem e tiverem direito.
- e) Decreto referente auxílio fardamento (art. 99 da Lei 4269/2024)

CLÁUSULA 19ª - O Município se obriga a efetuar os descontos das mensalidades Sindicais, em folhas de pagamento, na forma do art. 545/CLT, no valor de 1,5% (um e meio por cento) do salário base de cada associado, com recolhimento em favor do Sindicato até o 5º dia subsequente à data do desconto, acompanhado de relação contendo nome, função, e valor da mensalidade, bem como da taxa assistencial conforme Termos do STF, que só serão entregues a pessoa autorizada pelo Sindicato.

CLÁUSULA 20ª - Fica o município obrigado a repassar todos impostos sindicais retidos.

CLÁUSULA 21ª - Acompanhamento por parte do Recursos Humanos, com Psicólogo e Assistente Social, dos servidores que utilizam álcool e/ou drogas ilícitas ou necessitam de acompanhamento psicológico, bem como celebração de convênio com clínicas ou instituições para internamento.

CLAUSULA 22ª - O município se compromete a estudar a criação do Centro de Referência em Atendimento Multidisciplinar ao Servidor, sendo unidade referencia de encaminhamento de trabalhadores em casos de necessidades de atendimento médico psicológico e demais atendimentos de saúde.

CLAUSULA 23ª - O município se obriga a estudar a criação do programa municipal de aposentadoria complementar nos termos da lei municipal, dialogando com o sindicato percentuais e aplicação.

CLÁUSULA 24ª - O município obrigasse a cumprir as aplicações do piso nacional das categorias aprovadas e sancionadas por lei específica.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 01 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 341, Caderno I.

LASA CIVIL

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 25ª – DA DATA BASE – Fica convencionada entre as partes, que o dia 1º (primeiro) de Janeiro será a data base da categoria.

E por estarem de acordo e para que produzam seus efeitos jurídicos, as partes assinam o presente documento, para homologação, em 03 (três) vias de igual teor.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE JOAQUES SANTOS SILVA
Data: 01/12/2025 10:16:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ JOAQUES SANTOS SILVA
Presidente SINSEP

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DE JESUS SANTOS
Data: 01/12/2025 09:46:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL DE JESUS SANTOS MATTOS
Secretário Geral SINSEPI

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNON NONATO MARQUES FILHO
Data: 01/12/2025 10:08:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARNON NONATO MARQUES FILHO
Advogado SINSEPI

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO TAVARES DE SOUZA CARVALHO
Data: 30/11/2025 22:48:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANO T. DE SOUZA CARVALHO
Séc. Municipal de Gestão

Documento assinado digitalmente
gov.br ITALLO ASSUNÇÃO CAVALCANTE
Data: 29/11/2025 11:40:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ITALLO ASSUNÇÃO CAVALCANTE
Subprocurador-Geral do Consultivo

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR
Data: 01/12/2025 08:29:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VALDERICO LUIZ DOS REIS JUNIOR
Prefeito de Ilhéus